

# Informativo

PHMP.COM.BR | SETEMBRO | 2017

## SIMPLIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Decreto assinado pelo presidente da República, Michel Temer, garante a pessoas jurídicas atendimento simplificado em serviços públicos. Foram dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia de documentos expedidos no País por órgãos públicos federais. O texto foi publicado no Diário Oficial da União desta terça (18). Já em prática para pessoas físicas, a dispensa de autenticação e reconhecimento de firma para empresas ocorreu em grupo de trabalho sobre Desburocratização e Modernização do Estado, coordenado pela conselheira Marina Cançado no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), o Conselho.

Pelo decreto, o próprio servidor público vai conferir a cópia do documento com o original. Já a cópia autenticada dispensa a conferência do original. Também haverá atuação integrada do poder público na expedição de atestados, certidões e documentos, e a criação do formulário Simplifique!, para apresentação de propostas para redução de burocracia. "Com isso temos rapidez e simplificação, fazendo o Brasil ficar mais leve. E isto é uma participação muito expressiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social junto ao governo federal", afirmou o ministro-chefe da Casa Civil e secretário-executivo do Conselho, Eliseu Padilha.

Os órgãos devem ainda divulgar a Carta de Serviços ao Usuário, com informações precisas sobre cada um dos serviços prestados e publicar no Portal de Serviços do governo.



## PRIORIDADE AOS MAIORES DE 80 ANOS

A recente Lei 13.466, altera o Estatuto do Idoso ao estabelecer prioridade especial aos maiores de 80 anos, que terão preferência sobre os demais idosos, exceto na saúde diante de casos de emergência.

Pois quando com 60 anos, as pessoas se utilizam da preferência sem observar que atrás de si pode ter uma pessoa ainda mais vulnerável. Em processos judiciais, por exemplo, a preferência para os octogenários é de suma importância, pois de nada adianta ter atendido o seu direito depois de sua morte.

## RESPONSABILIDADE DE BANCO POR REPASSE DE CÉDULA FALSA

O TJSC condenou um Banco a pagar uma indenização de 25 mil reais por danos morais a um correntista que recebeu uma cédula falsa ao sacar valores no terminal de autoatendimento. A descoberta apenas se deu após depósito desta cédula em outra instituição financeira, quando o correntista foi chamado para assinar um procedimento para apuração do fato e ter seu depósito estornado. O julgador apontou que cabe ao banco a conferência da autenticidade das cédulas que circulam em dispositivos de seu domínio.

**WORKSHOP**

REFORMA  
TRABALHISTA

**27.09.2017 | 8h30 - 10h**

Inscrições: 47 3084 4100 ou pelo  
e-mail: atendimento@phmp.com.br